

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N°091/FMC/2023



Invest Têxtil
Uniformes
Personalizados
✉️@investtextil

Apresentamos nossa Carta Proposta para registro de preços para eventual aquisição de jalecos para merendeiras e serviços gerais da rede municipal de ensino do Município de Canelinha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Jaleco: na cor branca, em tecido Oxford, disponível nos tamanhos: P, M, G, GG e EGG, sem manga, com bolsos somente nas laterais próximos do quadril, brasão da prefeitura estampado na frente do lado esquerdo, na altura do peito, altura do jaleco de no mínimo 0,70cm, que fique no meio da coxa, com acabamento em bainha nas mangas e no comprimento, com botões transparente na frente.	Peça	Invest	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

R\$ 6.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 120 DIAS

TAIÓ/SC, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Empresa: Invest Fação LTDA
- CNPJ: 15.559.887/0001/20
- Endereço: Otto Hadlich N°404 – Universitário – Taió/SC
- Pessoa para contatos: Jaison / Camila
- Fone/Fax: (47) 99778-8283 / (47) 98438-4593
- E-mail: investtextilunifomes@outlook.com

JAISON
KOCH: [Redacted]
Assinado de forma digital por JAISON KOCH: [Redacted]
Dados: 2023.11.03 09:04:01 -03'00'

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

VOLMAR FACÇÃO EIRELI

VOLNEI KOCH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, vendedor, natural de Taió/SC, nascido em 14 de novembro de 1966, inscrito no RG sob nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a **VOLMAR FACÇÃO EIRELI**, com sede nesta cidade à [REDACTED] podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto atividade de "Facção".

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciará suas atividades em 15 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ **10.000,00** (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato.

Volnei Koch

[Handwritten initials]

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo titular **VOLNEI KOCH**, com os poderes atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

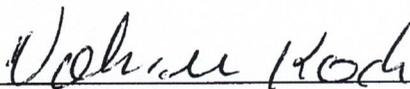
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

TAIÓ-SC 15 de Maio de 2012.



VOLNEI KOCH





VOLMAR FACÇÃO EIRELI ME
CNPJ Nº 15.559.887/0001-20

1ª Alteração Contratual Consolidada

O titular, decide, emitir a 1ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 19.05.2012, até a presente alteração, conforme segue:

VOLNEI KOCH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, vendedor, natural de Taió/SC, nascido em 14 de novembro de 1966, inscrito no RG sob nº [REDACTED], expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED]

Único titular componente da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial "**VOLMAR FACÇÃO EIRELI ME**", com sede à [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº 15.559.887/0001-20 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42600004443 por despacho em sessão de 19.05.2012; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

- I- A partir deste instrumento a Eireli girará sob o nome empresarial de "**INVEST FACÇÃO EIRELI ME**".
- II- A partir deste instrumento ingressa na EIRELI, **JAISON KOCH**, brasileiro, solteiro, natural de Taió/SC, nascido em 11 de Março de 1990, empresário, inscrito no RG sob [REDACTED] expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]
- III- O titular, **VOLNEI KOCH**, qualificado anteriormente, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas para o titular ingressante **JAISON KOCH**, já qualificado no item I deste instrumento.
- IV- O ex- titular **VOLNEI KOCH**, qualificado anteriormente, que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item II deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- V- O novo titular aqui admitido, conforme item I deste instrumento, assume todos os deveres e os direitos que lhe foram cedidos e transferidos, sendo o novo titular desta empresa, com direitos e obrigações, conforme está disposto no Ato Constitutivo, tudo de acordo com o Código Civil.



- VI- A partir deste instrumento, a EIRELI será administrada pelo titular **JAISON KOCH**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.
- VII- O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dele a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- VIII- O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica pelo presente elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a entrega à Eireli, nesta data, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em dinheiro moeda corrente nacional, pelo sócio **JAISON KOCH**, de acordo com suas disponibilidades pessoais.
- IX- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.
- X- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JAISON KOCH, brasileiro, solteiro, natural de Taió/SC, nascido em 11 de Março de 1990, empresário, inscrito no RG sob nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

Cláusula Primeira. A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, gira sob o nome empresarial de "**INVEST FACÇÃO EIRELI ME**", inscrita no CNPJ sob nº 15:559.887/0001-20 e na JUCESC sob NIRE 42600004443 em 19.05.2012, com sede na [REDACTED]

[REDACTED], podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

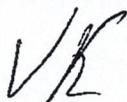
Cláusula Segunda. A EIRELI explora o ramo "**Facção**".

Cláusula Terceira. A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A EIRELI será administrada pelo titular **JAISON KOCH**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou



por se encontrar sob efeitos dele a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Nona. Fica eleito o foro da comarca de TAIÓ-SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estarem de comum acordo, o titular assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e consistência.

Taio (SC), 26 de Outubro de 2015



JAISON KOCH

Titular



VOLNEI KOCH

Ex- Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2015 SOB Nº: 20156636867
Protocolo: 15/663686-7, DE 09/11/2015

Empresa: 42 6 0000444 3
INVEST FACCAO EIRELI ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI em Sociedade Limitada.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO Nº2 DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA

INVEST FACÇÃO EIRELI ME

JAISON KOCH, brasileiro, solteiro, natural de Taió/SC, nascido em 11 de Março de 1990, empresário, inscrito no RG sob nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI INVEST FACÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.559.887/0001-20 e na JUCESC sob NIRE 42600004443 em 19.05.2012, com sede na Rua Otto Hadlich, nº 404, no bairro Universitário, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC; ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **MARGARIDA BLASIUS KOCH**, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 04.11.1970, na cidade Salete-SC, Empresária, portadora do RG [REDACTED] exped. pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

I – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, em Sociedade Limitada passando a (denominação social) ou (firma social) a ser **INVEST FACÇÃO LTDA ME**, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

II- O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

INVEST FACÇÃO LTDA ME

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

JAISON KOCH, brasileiro, solteiro, natural de Taió/SC, nascido em 11 de Março de 1990, empresário, inscrito no RG sob nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

MARGARIDA BLASIUS KOCH, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 04.11.1970, na cidade Salete-SC, Empresária, portadora do RG [REDACTED] exped. pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

Cláusula Primeira. A sociedade girará, sob o nome empresarial **INVEST FACÇÃO LTDA ME**, com sede na [REDACTED]

Cláusula Segunda. A sociedade tem como objetivo social o ramo “Facção”.



margarida B. Koch



Cláusula Terceira. A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.997,II,CC/2002).

Cláusula Quarta. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos sócios.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, sendo que JAISON KOCH, cede e transfere por venda 40.000 (quarenta mil) quotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a nova sócia ingressante MARGARIDA BLASIUS KOCH, na condição de cessionário.

Cláusula Sexta. O sócio JAISON KOCH, qualificado anteriormente, que transferiu e cedeu parte de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item V deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
JAISON KOCH	40.000	1,00	40.000,00
MARGARIDA BLASIUS KOCH	40.000	1,00	40.000,00
TOTAL	80.000	1,00	80.000,00

Cláusula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Nona. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério das mesmas, ficar em reserva na sociedade.

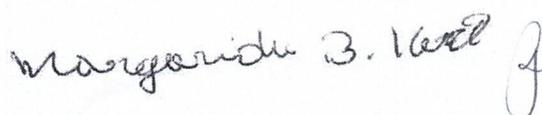
Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Segunda. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Terceira. Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e a incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.


Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluída da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Sexta. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARGARIDA BLASIVUS KOCH e JAISON KOCH**, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava. A retirada de "pró-labore" dos sócios administradores será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Nona. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

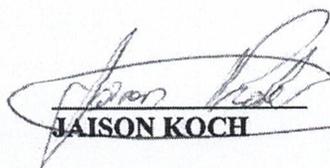
Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

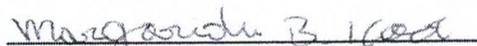
Cláusula Vigésima. Fica eleito o foro da comarca de **Taió - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Santa Terezinha – SC 15 de Junho de 2016.


JAISON KOCH


MARGARIDA BLASIVUS KOCH



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2016 SOB Nº: 42205480769
Protocolo: 16/029174-7, DE 30/06/2016

INVEST FACCAO LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



INVEST FACÇÃO LTDA
CNPJ nº 15.559.887/0001-20

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados decidem, ao emitir a 3ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição até a presente alteração, conforme segue:

JAISON KOCH, brasileiro, solteiro, natural de Taió/SC, nascido em 11 de Março de 1990, empresário, inscrito no RG sob nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº [REDACTED] portador da CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] expd. Pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

MARGARIDA BLASIUS KOCH, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 04.11.1970, na cidade Salete-SC, Empresária, portadora do RG [REDACTED] exped. pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] na cidade de [REDACTED], representada por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº [REDACTED] portador da CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] expd. Pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial “**INVEST FACÇÃO LTDA**”, com sede à Rua Otto Hadlich, nº 404, no bairro Universitário, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.559.887/0001-20 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42205480769; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

- I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.
- II- A partir desse instrumento, a sociedade passa a exercer os ramos de “**FACÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO**”.
- III- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARGARIDA BLASIUS KOCH, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 04.11.1970, na cidade Salete-SC, Empresária, portadora do RG [REDACTED] exped. pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20218767196 Protocolo 218767196 de 17/06/2021 NIRE 42205480769

Nome da empresa INVEST FACCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253251485449202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/06/2021



[Handwritten signatures and initials]

representada por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº [REDACTED], portador da CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] expd. Pelo [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

JAISON KOCH, brasileiro, solteiro, natural de Taió/SC, nascido em 11 de Março de 1990, empresário, inscrito no RG sob nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] e no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] na [REDACTED] representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº [REDACTED] portador da CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] expd. Pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial "**INVEST FACÇÃO LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 15.559.887/0001-20 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42205480769; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INVEST FACÇÃO LTDA**, com sede na Rua Otto Hadlich, nº 404, no bairro Universitário, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de "**FACÇÃO E CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO**".

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2012 e sua duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos sócios.

Cláusula 5ª - O capital social, que é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), fica dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e que fica assim distribuído para os sócios:

SÓCIOS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R\$)
JAISON KOCH	40.000	1,00	40.000,00
MARGARIDA BLASIUS KOCH	40.000	1,00	40.000,00
TOTAL	80.000	1,00	80.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1001 a 1009 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20218767196 Protocolo 218767196 de 17/06/2021 NIRE 42205480769

Nome da empresa INVEST FACCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253251485449202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/06/2021

Cláusula 7ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

Cláusula 8ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 9ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.

Cláusula 10ª - Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, telefone, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembleia ou a reunião.

Cláusula 12ª - Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembleia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).

Cláusula 13ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na empresa.

§ **ÚNICO:** A empresa poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.

Cláusula 14ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

Cláusula 15ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula 16ª - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade caberá ao outro a preferência e compra de suas quotas.

Cláusula 17ª - Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da empresa.

§ **Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da empresa, na data do evento.

§ **Segundo:** As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20218767196 Protocolo 218767196 de 17/06/2021 NIRE 42205480769

Nome da empresa INVEST FACCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253251485449202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/06/2021

[Assinaturas manuscritas]

indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 18ª - A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 19ª - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula 20ª - O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 17ª e seus parágrafos.

Cláusula 21ª - A administração da empresa cabe aos sócios **MARGARIDA BLASIVUS KOCH e JAISON KOCH**, na função de sócios administradores, podendo representar a empresa, **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicial e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeirarem com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a empresa e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula 22ª - A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 21.

Cláusula 23ª - Os administradores poderão ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula 24ª - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ **ÚNICO**: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.

Cláusula 25ª - Fica eleito o foro da Comarca de **TAIO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula 26ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 27ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.

Cláusula 28ª - O presente Contrato Social consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20218767196 Protocolo 218767196 de 17/06/2021 NIRE 42205480769

Nome da empresa INVEST FACCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253251485449202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/06/2021

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

TAIO – SC, 15 de Junho de 2021.

JAISON KOCH

P/P: Eduardo Alexandre Schelder

MARGARIDA BLASIUS KOCH

P/P: Eduardo Alexandre Schelder



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20218767196 Protocolo 218767196 de 17/06/2021 NIRE 42205480769

Nome da empresa INVEST FACCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253251485449202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/06/2021

The image shows several handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately four distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INVEST FACCAO LTDA
PROTOCOLO	218767196 - 17/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205480769
CNPJ 15.559.887/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021
SOB N: 20218767196

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218767196

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cp [REDACTED] - EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER - Assinado em 15/06/2021 às 13:36:57





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVEST FACCAO LTDA
CNPJ: 15.559.887/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:28 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **5B94.B5A5.ADE9.7298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INVEST FACCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **15.559.887/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140222287272**
Data de emissão: **10/08/2023 04:00:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/08/2023 16:57:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 31/08/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 14635/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 63126 - INVEST FACCAO LTDA ME

CNPJ/CPF: 15.559.887/0001-20

Endereço: Rua OTTO HADLICH, 404

Bairro: UNIVERSITARIO

Cidade: Taió - SC

Complemento:

[REQUERENTE]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[DATA DE VALIDADE]

23/01/2024

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM n° 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Taió/SC, 25/10/2023

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-BCBEZZRNSGKPII-9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.559.887/0001-20
Razão Social: INVEST FACÇÃO LTDA ME
Endereço: R OTTO HADLICH 404 / UNIVERSITARIO / TAIÓ / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102405352478958243

Informação obtida em 26/10/2023 10:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVEST FACCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.559.887/0001-20

Certidão n°: 45207761/2023

Expedição: 31/08/2023, às 16:53:11

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVEST FACCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.559.887/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 895296

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 895296
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INVEST FACÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 15.559.887

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TAIÓ

Endereço da sede : Otto hadlich 404, Universitário / Taió/SC 89190-000

Certidão emitida às 08:39 de 22/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

R *b*
A *D*

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.559.887/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2012
NOME EMPRESARIAL INVEST FACCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTTO HADLICH	NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAISON.KOCH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 8438-4593/ (47) 9778-8283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **07:56:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de Canelinha/SC
Pregão Eletrônico N° 091/PMC/2023

Objeto: Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de jalecos para merendeiras e serviços gerais da rede municipal de ensino do Município de Canelinha

A empresa Invest Facção LTDA inscrita no CNPJ n° 15.559.887/0001-20 sediada na Rua Otto Hadlich 404 – Bairro Universitário – Taió/SC.

Declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

Taió/SC, 26 de Outubro de 2023

JAISON

KOCH: [REDACTED]

Assinado de forma digital

por JAISON

KOCH: [REDACTED]

Dados: 2023.10.26

10:08:28 -03'00'

Representante Legal

Jaison Koch

Invest Facção LTDA
15.559.887/0001-20
Endereço: Otto Hadlich N° 404 / Bairro: Universitário
Taió - SC
47 99778-8783



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
FUNCIONAL DA EMPRESA**

Ao Município de Canelinha/SC
Pregão Eletrônico N° 091/PMC/2023

Objeto: Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de jalecos para merendeiras e serviços gerais da rede municipal de ensino do Município de Canelinha

A Empresa Invest Facção LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 15.559.887/0001-20 por intermédio do seu representante legal Sr Jaison Koch portador da carteira de identidade n° [REDACTED] e no CPF n° [REDACTED]

DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

Taió/SC, 26 de Outubro de 2023

JAISON

KOCH: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por JAISON
KOCH: [REDACTED]
Dados: 2023.10.26 10:09:10
-03'00'

Representante Legal
Jaison Koch

Invest Facção LTDA
I5.559.887/0001-20
Endereço: Otto Hadlich N° 404 / Bairro: Universitário
Taió - SC
47 99778-8783



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Canelinha/SC

Pregão Eletrônico N° 091/PMC/2023

Objeto: Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de jalecos para merendeiras e serviços gerais da rede municipal de ensino do Município de Canelinha

A empresa Invest Facção LTDA inscrita no CNPJ n° 15.559.887/0001-20 sediada na Rua Otto Hadlich 404 – Bairro Universitário – Taió/SC.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taió/SC, 26 de Outubro de 2023

JAISON
KOCH

Assinado de forma digital
por JAISON
KOCH
Dados: 2023.10.26 10:09:40
-03'00'

Representante Legal
Jaison Koch

Invest Facção LTDA
15.559.887/0001-20
Endereço: Otto Hadlich N° 404 / Bairro: Universitário
Taió - SC
47 99778-8783



DECLARAÇÃO DE ME

Ao Município de Canelinha/SC
Pregão Eletrônico N° 091/PMC/2023

Objeto: Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de jalecos para merendeiras e serviços gerais da rede municipal de ensino do Município de Canelinha

A Empresa Invest Facção LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 15.559.887/0001-20 por intermédio do seu representante legal Sr Jaison Koch portador da carteira de identidade n° [REDACTED] e no CPF n° [REDACTED].

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

JAISON
KOCH [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JAISON KOCH [REDACTED]
Dados: 2023.10.26 10:10:12
-03'00'

Taió/SC, 26 de Outubro de 2023

Invest Facção LTDA
15.559.887/0001-20
Endereço: Otto Hadlich N° 404 / Bairro: Universitário
Taió - SC
47 99778-8783

